



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RHHWIVEB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 588017 e código RHHWIVEB

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 20/05/2021

Contrato nº 245/2021 – SMS
Processo nº P085799/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **72.201.890/0001-00**, com sede na Rua Padre Mororó, 1192, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-221, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **JOÃO DEUZIMAR FREITAS RABELO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 665.318 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 153.630.313-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº. P085799/2021, de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº. 20191471 – ARP nº 2020/24267** (realizado pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Ceará), os preceitos do direito público, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (INDICADORES DIVERSOS)**, com fornecimento de equipamentos em regime de Comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos

no anexo único deste instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços nº 2020/24267, que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 32.670,00** (trinta e dois mil, seiscientos e setenta reais), sem reajustes, conforme art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;

25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.

25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121300000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121400000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em

nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei 8.666/1993), contado a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos neste instrumento, nos endereços abaixo listados e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE:

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Avenida Jornalista Tomaz Coelho, 1578, Messejana – CEP 60.842-021
02	HOSPITAL DISTRITAL EVANDR O AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
03	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA / BARRA DO CEARÁ - HDGMBC	Avenida Dom Aloísio Lorscheider, 1130, Conjunto Nova Assunção, Barra do Ceará
04	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA – HDGMM	Avenida Whashington Soares, 7700 - Messejana – (85) 3105- 1597
05	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
06	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Avenida Lineu Machado, 145, Joquei Clube. (85) 3233-3019
07	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW	Avenida D, 504, Conjunto José Walter
08	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	Rua Padre Guerra, 1350, Parquelândia

7.1.2. O material médico-hospitalar (INTEGRADOR QUÍMICO), deverá ser entregue, com prazo de validade equivalente a no mínimo 70% da validade total dos produtos, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, o contratado deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.1.1 Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, volume, controle de temperatura, etc.

7.2.1.2 O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza poderá recusá-la no momento em constatar irregularidade, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

7.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição, no caso de desconformidade.

7.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

7.3.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

8.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.
- 8.11. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste contrato, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 8.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.
- 8.13. Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.0. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos gestores especialmente abaixo designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993:

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo

HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willianes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	José Alexandre Telmos Silva	24046-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnand	23.118-02	Diretor Administrativo Financeiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e/ ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, assim como será informado ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato bem como demais cominações legais.

11.1.1. A contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A contratada deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza – CE, (data da assinatura eletrônica).

ANA ESTELA FERNANDES LEITE

JOAO DEUZIMAR
FREITAS
RABELO:1536303
1353

Assinado de forma digital
por JOAO DEUZIMAR
FREITAS
RABELO:15363031353
Dados: 2021.05.18
15:35:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO DEUZIMAR FREITAS RABELO
DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 245/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 20191471-SESA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE SOLICITADA	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
03	Descrição: INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR QUÍMICO PARA MONITORAR INTERNAMENTE O ALCANCE DOS PARÂMETROS CRÍTICOS NOS PACOTES ESTERILIZADOS POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM CICLOS DE 121°C A 135°C, E AS CARGAS SUBSEQUENTES EM PACOTE MANUAL. CONSTRUÍDO CONFORME ISO 11140-1/ 2005. COM COMPONENTES REATIVOS LIVRES DE CHUMBO E METAIS PESADOS TÓXICOS. RESPOSTA DO TESTE COM CLARA INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO (CONFORME OU NÃO CONFORME), QUE PERMITA ARQUIVAMENTO COM PRESERVAÇÃO POR UM PERÍODO DE CINCO ANOS CONFORME RDC 15/2012. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. - Descrição complementar: NÃO SE APLICA.	UNIDADE	121.000	R\$ 0,27	R\$ 32.670,00



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número AVXPXUEZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 582048 e código AVXPXUEZ

ASSINADO POR:

JOAO DEUZIMAR FREITAS RABELO:15363031353 em 18/05/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 18/05/2021

**ERRATA AO CONTRATO Nº 245/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P085799/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; inciso IV do art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, c/c o art. 5º do Anexo I do Decreto nº. 13.922, de 02 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Ato nº. 06/2021 de 03 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município, na data de 24 de maio de 2021, do Extrato do **Contrato nº 245/2021 - SMS**, firmado pelo Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, junto à empresa **DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 72.201.890/0001-00**;

CONSIDERANDO o pronunciamento da **Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento**, às **fls. 526**, nos autos do processo administrativo nº **P085799/2021**, o qual informa a inserção de redação incorreta no extrato de publicação do referido instrumento contratual, no tocante ao número do processo administrativo.

RESOLVE:

RETIFICAR o Extrato do Contrato nº 245/2021 - SMS, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
CONTRATO Nº. 245/2021 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P085766/2021

LEIA-SE:

EXTRATO
CONTRATO Nº. 245/2021 - SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P085799/2021.

Permanecem inalterados os demais termos estabelecidos no **Contrato nº 245/2021 - SMS** não retificados pelo presente instrumento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza/CE, 07 de junho de 2021.

**ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ZNEDLMD5

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 619431 e código ZNEDLMD5

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 08/06/2021



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P085799/2021

REF. AO CONTRATO Nº. 245/2021- SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ Nº 72.201.890/0001-00).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (INDICADORES DIVERSOS), com fornecimento de equipamentos em regime de Comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo único deste instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços nº 2020/24267, que o integra, para todos os fins, independentes de transcrição.

CONSIDERANDO que devem ser observadas as normas e condições do Edital do Pregão Eletrônico **Pregão Eletrônico nº. 20191471 – ARP nº 2020/24267** (realizado pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Ceará).

CONSIDERANDO toda a instrução do Processo de Adesão protocolado sob o nº **P085799/2021**, bem como as especificações apresentadas no Termo de Referência (fls. 04/13) exarado pela Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar-COREPH.

CONSIDERANDO o pronunciamento da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Orçamento – COCONT através do despacho acostado às fls. 526/527, a qual solicita “seja informado no anexo do contrato” as unidades orçamentárias a que se referem os quantitativos contratados.

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pessoa jurídica de direito público interno, regulamentada pelo Decreto nº. 13.922, de 02 de dezembro de 2016, órgão representante do Município de Fortaleza, por deliberação unilateral da Administração, com base no Art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

INCLUIR o ANEXO ÚNICO ao Contrato nº 245/2021 - SMS, referente aos quantitativos das unidades de saúde, descrição do item e valores, conforme tabela abaixo:



Saúde

ANEXO ÚNICO – CONTRATO Nº 245/2021

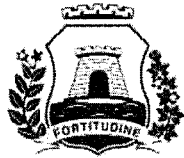
Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	CÓD. ITEM	P. UNIT (R\$)	HDEBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDMIBO		HM02AN		HDGMJW		SAMJ		TOTAL	
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
3	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR QUÍMICO) PARA MONITORAR INTERNAMENTE O ALCANCE DOS PARÂMETROS CRÍTICOS NOS PACOTES ESTERILIZADOS POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM CICLOS DE 121°C A 135°C, E AS CARGAS SUBSEQUENTES EM PACOTE MANUAL, CONSTRUÍDO CONFORME ISO 11140-1/2005, COM COMPONENTES REATIVOS LIVRES DE CHUMBO E METAIS PESADOS TÓXICOS. RESPOSTA DO TESTE COM CLARA INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO (CONFORME OU NÃO CONFORME), QUE PERMITA ARQUIVAMENTO COM PRESERVAÇÃO POR UM PERÍODO DE CINCO ANOS CONFORME RDC 15/2012. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COLETIVA QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VÍNCULO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. CÓDIGO 10624310	UND	P2101	R\$0,27	14.000	R\$ 3.780,00	30.000	R\$6.100,00	6.000	R\$1.620,00	8.000	R\$2.160,00	20.000	R\$5.400,00	36.000	R\$9.720,00	6.000	R\$1.620,00	1.000	R\$270,00	121.000	R\$ 32.670,00
Valor global: R\$ 32.670,00 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais).																						

A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a ser parte integrante do Contrato nº 245/2021- SMS, não caracterizando alteração do mesmo.

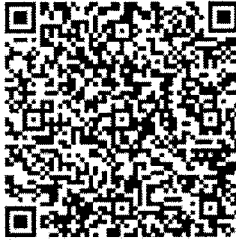
Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CRGJCZOJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 632001 e código CRGJCZOJ

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 14/06/2021

